



MUNICÍPIO DE ANADIA  
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRBUINTE Nº 501 294 163

MINUTA DA DELIBERAÇÃO

ASSUNTO DO PERÍODO DA ORDEM DO DIA (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROF. LITÉRIO AUGUSTO MARQUES)

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009

PRESENCAS: Prof. Litério Augusto Marques, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Eng.º Aníbal José Franco Ferreira, Eng.º José Carlos Ventura de Almeida Coelho e Dr.ª Rosa Maria Tomás da Conceição.-----

DELIBERAÇÃO

---- 6. PROPOSTA - ALTERAÇÃO DO TARIFÁRIO DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta para alteração do tarifário de recolha de resíduos sólidos urbanos a aplicar a partir de um de Janeiro de dois mil e dez, de acordo com o Artigo 7.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta-----

---- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração do tarifário de recolha de resíduos sólidos urbanos, passando a vigorar os valores abaixo indicados, a aplicar a partir de um de Janeiro de dois mil e dez:-----

---- 1. Tarifário de recolha de resíduos sólidos urbanos (de acordo com o Artigo 7.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Anadia):-----

---- Utente:-----

---- Doméstico, Instituições de Solidariedade Social, Colectividades de Utilidade Pública, Bombeiros, Colectividades Desportivas e Recreativas e outras Associações sem fins lucrativos, outros consumos, Administração Local:-----	€ 0,75;
---- Comércio sem contentor próprio:-----	€ 1,75;
---- Indústria sem contentor próprio:-----	€ 5,75;
---- Serviços Públicos e Administração Central:-----	€ 1,75;
---- Com contentor próprio e por recolha a):-----	€ 4,00;
---- a) Através de protocolo a subscrever com os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia..-----	



# MUNICÍPIO DE ANADIA

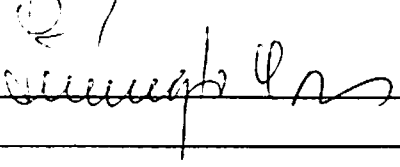
CÂMARA MUNICIPAL

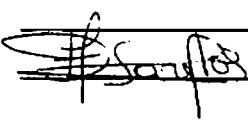
CONTRIBUINTE Nº 501.294.163

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- E eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi, redigi e assino.-----

*Assinaturas:*

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_